



R. 00.
Autor: Dep. Hélio Corrêa da Costa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 518 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dis
pendar até a importância de Cr\$.
150.000,00, para o fim que espe
cifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a im
portância de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para recon
strução das estradas na subida do morro da Cotia em Rosário Oeste, Morro Ver
melho em Diamantino, Morro do Julião em Alto Paraguai e Morro da Bela, pa
ra descer em Santo Antonio das Lagoas.

Artigo 2º - As lei orçamentária do exercício vindouro, consignarão -
verba própria, para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/

Registrada às fls. 109 do
Livro competente
Em 7/11/1953.

Até as.

Dactilografado bl. "L"